



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º 5.414/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas com manutenção dos veículos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---------------|-------------|----------------|--|-------------------|--|--------------------------------|-------------------|------------------|-----------|
| 02.010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 33.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/FMADE | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao desenvolvimento do Agricultor | Atividade | Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril | Material de consumo - diversos | Recursos Livres | 20.000,00 | 01 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

Art. 2.º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---------------|---------------|---------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------|--|-------------------|------------------|-----------|
| 02.004 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 012 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio administrativo da SEMF | Atividades | Ações de Informática da SEMF | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos livres | 20.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003